



ARQUIVE - SE

EM. 16 / 02 / 98

PRESIDENTE

LEI Nº 01/98

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10, DA LEI Nº 20/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO :

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DESTE MUNICÍPIO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

- ARTIGO 1º** - O artigo 10, da LEI MUNICIPAL Nº 20/97, de 30.09.97, passa a ter a seguinte redação:
“**Artigo 10 - A concessão de subvenção só ocorrerá mediante Lei específica, onde será fixado o valor a ser repassado, a forma de repasse, o nome, endereço e o número do CGC-MF (Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda) da entidade beneficiada.**”
- ARTIGO 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 1998.

JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -

for	REGISTRADO À FLD: Nº 113
	DO LIVRO DE leis
	Nº 01/98, 21/09/98
	Cings
	ESCRITÓRIO